

PROCESSO

DE

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 027/2022

Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG
e dá outras providências

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 10 horas e 20 minutos do dia 14 de abril do ano de 2022, eu, Jusiane Batista Lopes G., autuei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

2
per

PROJETO DE LEI Nº 024 / 2022

PROTOCOLADO DIA 14 / 04 / 2022 ÀS 10h30

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 18 / 04 / 2022

(X) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA 19 / 04 / 2022 ATÉ DIA 05 / 05 / 2022

(X) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 19 / 04 / 2022 ATÉ DIA 05 / 05 / 2022

ÀS COMISSÕES:

(X) DE LEGISLACÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

DIA 06 / 05 / 2022 ATÉ DIA — / — / — * Parecer verbal

(X) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA 06 / 05 / 2022 ATÉ DIA — / — / — * Parecer verbal

(-) SERVICOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA — / — / — ATÉ DIA — / — / —

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA — / — / —
VOTOS — AUS. — ABST. —

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA — / — / —
VOTOS — AUS. — ABST. —

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA 09 / 05 / 2022
VOTOS 08 AUS. 0 ABST. 0

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 028, DE 10 / 05 / 2022

Encaminhada no dia 10 / 05 / 2022

Sanção até dia: 30 / 05 / 2022

LEI MUNICIPAL Nº. 2618, DE 11 / 05 / 2022
PROTOCOLADA EM: 13 / 05 / 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

3
p/

OFÍCIO GAB n. 83/2022

Piumhi, 12 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei Complementar que ***“Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências”*** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres edis, reiterando a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

4
pct
Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI n. 1/2022

Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos de Professor, Professor de Educação Física, Supervisor, Diretor e Vice-diretor, no Município de Piumhi, na forma que especifica.

Art. 2º Fica autorizada a atualização do vencimento dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de **Professor, Professor de Educação Física, Supervisor, Diretor e Vice-Diretor**, no percentual de **20,25% (vinte inteiros e vinte e cinco centésimos)**, sobre os vencimentos dos servidores pagos no mês de abril/2022.

Parágrafo único: O percentual acima foi encontrado de forma a alcançar o piso salarial do magistério no valor estabelecido pela Portaria Interministerial nº 11 de 24 de dezembro de 2021, levando-se em conta o percentual de 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) já concedidos a título de revisão geral anual em janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Piumhi, 12 de abril de 2022.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

5
Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências.”***

Através do Projeto de Lei em anexo, objetiva o Executivo atualizar os vencimentos dos servidores/profissionais do Magistério Público da educação básica de forma a atender os valores dispostos pela Portaria Interministerial nº 11 de 24 de dezembro de 2021, editada através dos critérios previstos na Lei 11.738 de 2.008.

A espera do Município se deu em virtude da interpretação do CONJUR/MEC no sentido da existência de lacuna que exigia cautela dos municípios ao cumprir a Lei n. 11.738/08, posto que o reajuste do piso nacional se deu através de Portaria do MEC e não por meio de lei.

Esta dúvida enfrentada pelos municípios foi aclarada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, que por unanimidade confirmou a validade do artigo 5º, parágrafo único, da Lei 11.738/2008, que prevê a forma de atualização do piso nacional do magistério da educação básica a ser divulgada pelo Ministério da Educação (MEC) através de Portarias, sem ofensas a princípios orçamentários constitucionais e ingerência federal nas finanças dos estados e municípios.

Neste sentido, elaboramos o projeto para reajustar os vencimentos dos servidores/profissionais da educação de forma a alcançar o piso nacional, observando o valor de 10,25% a título de revisão geral anual já concedido em janeiro deste ano.

Ressaltamos por fim, conforme declarações em anexo que a atualização dos vencimentos objeto da presente lei possui dotação na Lei Orçamentária Anual, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edis*, reiterando a V.Ex^{as}, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Piumhi, 12 de abril de 2022.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000

IMPACTO NO EXERCICIO

OBJETIVO: CRIAÇÃO DE CARGOS

INICIO DA VINGENCIA:	01/01/2022	TERMINO DA VIGENCIA:	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Reajustes Salarial Servidores			
ANO	Remuneração Atual	Remun.Proposta	Diferença	Encargos
Valor Atual Mensal	4.383.715,27	4.937.858,98	554.143,72	119.140,90
RECEITAS -BASE CALCULO	123.900.854,68			
DESP.PESSOAL DEZEMBRO/2021	52.604.583,23			
GASTOS COM PESSOAL:	ACUMULADO DEZEMBRO/2021		42,46%	
Reajuste Geral 10,25%	449.330,82			
VALOR TOTAL IMPACTO	449.330,82	RLC 2019 R\$ 97.657.904,46		
VALOR NO EXERCICIO	5.391.969,78	RLC 2020 R\$ 102.156.765,79		4,606%
PISO SALARIAL PROFESSORES	104.812,90			
VALOR DOS ENCARGOS	1.429.690,78	RLC 2021 R\$ 123.900.854,68		21,285%
VALOR TOTAL NO EXERCICIO	6.926.473,47			
	IMPACTO 2022			
RECEITAS ESTIMADAS	128.856.888,87	Estimativa Crescimento RCL 4,0%		
DESP.PESSOAL ESTIMADAS	59.531.056,70	LIMITES CONSTITUCIONAIS		
IMPACTO EXERCICIO 2022	66.457.530,16		51,57%	
INDICE PRUDENCIAL	54% x 95%		51,30%	
INDICE DESEJAVEL	54% x 90%		48,60%	
INDICE PERMITIDO PARA OS EXERCICIOS DE:				
2022	2023		2024	
51,57%	53,64%		55,78%	
VALOR VERIFICADO ATE DEZEMBRO2021	42,46%			

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

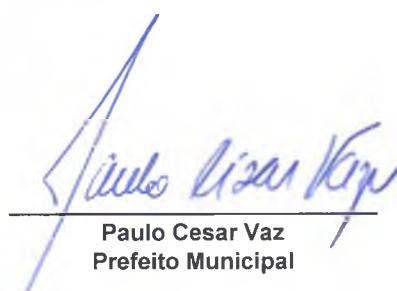
IMPACTO ORÇAMENTARIO NO EXERCICIO DE INICIO DA VIGENCIA:		6.926.473,47	
A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
59.531.056,70	58.341.230,59	102,04	-1.189.826,11
A	B	A/B%	B-A
Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 2587/2021			
 Piumhi , 12 Abril de 2022 Maria Perpetua da Silva Felix Secretaria Mun. Administração Finanças			

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCICIOS 2021/2022 -

A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
59.531.056,70	59.500.000,00	100,05	-31.056,70
61.316.988,40	61.000.000,00	100,52	-316.988,40

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.



Paulo Cesar Vaz
Prefeito Municipal



Piumhi, 12 de Abril, 2022
 Kilmer Ozanan Borges
 CRC: 49.617



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 027/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 027/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 14/04/2022.

Após leitura em Plenário na 11ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 18/04/2022, distribuase avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e seja o Projeto encaminhado à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I, VI);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I).

Piumhi, 14 de abril de 2022.

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal, esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples
 Maioria absoluta
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II do Regimento Interno, salvo dispensa, expressa pelo Plenário, de segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos do art. 164 do Regimento Interno.

Distribuir em: 19/04/2022


Departamento de Apoio – Seção Legislativa

TV
PMI

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 14/04/2022

Data da publicação: 18/04/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

8
PPV

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 027/2022 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237, e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 027/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi, 19 de abril de 2022.


Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 19/04/2022

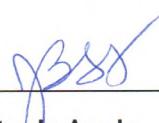

Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo
OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 05/05/2022

Assessora Jurídica Legislativa
OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: — / — / — (Requerimento nº — / —)

Recebimento do Parecer Jurídico: 26/04/2022


Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

9
pss

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO

PROJETO DE LEI Nº 027/2022

À ASSESSORIA CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Ao Assessor Contábil desta Casa Legislativa, Sr. Flávio Henrique Borges, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 027/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi, 19 de abril de 2022.


Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

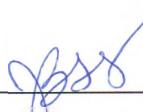
Encaminhado em: 19/04/2022


Assessor Contábil
CRCMG nº 091.066

Prazo do Assessor Contábil: 05/05/2022

Novo prazo do Assessor Contábil: — / — / — (Requerimento nº — / —)

Recebimento do Parecer Contábil: 04/05/2022


Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

10
100

PARECER JURÍDICO Nº 031/2022

Referência: Projeto de Lei nº. 027/2022

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências

RELATÓRIO

O Prefeito Municipal apresentou Projeto de Lei que dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei e; (ii) Impacto Orçamentário/Declaração.

Na justificativa, o Prefeito Municipal afirmou que a presente proposta tem a finalidade de reajustar os vencimentos dos servidores/profissionais da educação de forma a alcançar o piso nacional.

É, em síntese, o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos a análise.

Quanto à forma de apresentação

Leciona o artigo 131 do Regimento Interno que:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

“Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante.”

O Projeto em questão atende a essa exigência regimental.

Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

A proposta encontra amparo na Lei Orgânica do Município, uma vez que a legislação local estabelece a competência privativa do Poder Executivo legislar sobre a fixação da remuneração dos seus servidores, bem como reserva a iniciativa da proposição nessa hipótese ao Prefeito, conforme se depreende dos dispositivos citados a seguir:

“Art. 28. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

IX- enviar a Câmara os Projetos de Leis relativos ao Orçamento Anual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual e outros de sua iniciativa (art. 38);

No que concerne ao objeto do Projeto, a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, em obediência ao princípio da simetria constitucional, defendem que a remuneração dos servidores públicos poderá ser alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada caso, garantindo o direito à reposição salarial anual:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;”

“Art. 66. A Administração Municipal obedecerá às normas estabelecidas nos artigos 37 e 41 da Constituição Federal, além das fixadas na Constituição do Estado e Leis Municipais.”

Observa-se que a proposta planeja a atualização do vencimento básico dos servidores públicos descritos no art. 1º do Projeto de Lei para alcançar o piso nacional.

Conforme declaração anexa ao presente projeto, foi informado que “as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

11
100

Acompanha o projeto o impacto financeiro decorrente dessa majoração, que além de informar a existência de dotação orçamentária e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresentou índice acima do prudencial relativo aos limites da despesa total com pessoal fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

No entanto, o entendimento ratificado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em sessão ordinária realizada no último dia 23/3/2022, destacou que a vedação contida na Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação aos limites da despesa total com pessoal, não inviabiliza o pagamento da atualização anual do Piso Salarial da Educação Básica.

Desta feita, o Projeto de Lei ora analisado atende ao interesse público e não encontra óbice legal para o seu devido trâmite.

Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação (art. 41, I e VI do R.I.), de Finanças e Orçamento (art. 42, I do R.I.).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciada em dois turnos de discussão e votação (art.144, § 1º do RI).

O quórum para aprovação será por maioria simples (maioria dos Vereadores presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e legalidade, esta Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. FAVORAVELMENTE à tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 027/2022 ora examinado.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 25 de abril de 2022.

Joselito Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 116.237





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

12
p/

PARECER CONTÁBIL Nº 022/2022

PROJETO DE LEI Nº 027/2022

Trata-se o presente do Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do município de Piumhi e dá outras providências”**.

O referido projeto no tocante a parte contábil tem que ser analisado sua compatibilidade com o orçamento em execução e a análise do índice constitucional com gastos de pessoal no município, neste sentido o projeto encontra-se amparado contabilmente dentro das normativas legais conforme impacto orçamentário em anexo.

O único ponto a ser orientado ao Poder Executivo é para acompanhamento durante o exercício de 2022 do gasto com pessoal que de acordo com o impacto orçamentário apresentado no projeto está estimado em 51,57% para o exercício de 2022, percentual este um pouco acima do limite prudencial que é fixado pela LRF em 51,30% sobre a Receita Corrente Líquida. Neste sentido também podemos demonstrar um entendimento do TCEMG que não inviabiliza tal pagamento referente a atualização anual do Piso Salarial da Educação Básica perante os índices de gastos com pessoal contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, essa colocação é somente a título de acompanhamento do referido índice durante o exercício de 2022, uma vez que o limite máximo de gastos com pessoal é 54% sobre a Receita Corrente Líquida.

Diante de tais informações, sou pelo Parecer FAVORÁVEL a continuidade de seu trâmite Legislativo. Cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão.

Salvo Melhor Juízo.

Piumhi/MG, 04 de Maio de 2022

Flávio Henrique Borges

Contador CRCMG: 091.066/O





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

12A
PGR

OFÍCIO GAB n. 95/2022

Piumhi, 3 de maio de 2022.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta**

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando com V.Ex^a., pelo reconhecido trabalho à frente desta Casa Legislativa, servimo-nos do presente para requerer a apreciação em **regime de urgência** do Projeto de Lei Ordinária nº 27 de 2022.

Referido projeto traz como emenda “Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências”.

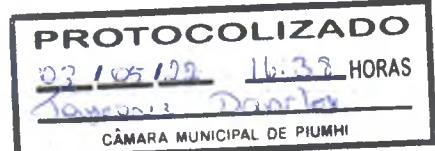
O pedido se justifica para que uma vez aprovado o projeto de lei, possamos implementar o piso do magistério público municipal, conforme definido pelo Ministério da Educação, sendo, portanto, um direito dessa valorosa classe de educadores que formam com muito zelo e dedicação as nossas crianças

Ressaltamos que o pedido ora aduzido é feito com supedâneo no art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

No aguardo do deferimento, reiteramos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13
PP

REQUERIMENTO Nº 040/2022

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

Os Vereadores que abaixo subscrevem, vêm através do presente, requerer de Vossa Excelência, em conformidade o art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º, do Regimento Interno desta egrégia Casa, a inclusão em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** do **Projeto de Lei nº 027/2022** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências”.

A urgência da deliberação do Projeto de Lei em **única discussão e votação** na 14ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 9 de maio de 2022, com **pareceres das Comissões competentes emitidos verbalmente**, se faz necessária, tendo em vista que o senhor Prefeito Municipal requereu, em conformidade com o art. 40 da Lei Orgânica Municipal, a apreciação do Projeto de Lei em regime de urgência, para que possam implementar o piso do magistério público municipal, conforme definido pelo Ministério da Educação, sendo, portanto, um direito dessa valorosa classe de educadores que formam com muito zelo e dedicação as nossas crianças.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Piumhi/MG, 5 de maio de 2022.

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Vereador 2021/2024

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Vereador 2021/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

José Wellington da Silva
JOSÉ WELLINGTON DA SILVA

Vereador 2021/2024

José Antônio Camargo Júnior
JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR

Vereador 2021/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

14
100

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 027/2022

Acuso o recebimento do **Parecer Jurídico nº 031/2022**, protocolizado nesta Casa Legislativa em 26 de abril de 2022, e do **Parecer Contábil nº 022/2022**, protocolizado em 4 de maio de 2022, referentes ao Projeto de Lei nº 027/2022, que “Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências”.

Os Vereadores Fábio Henrique Novaes Ferreira, João Marcos Macedo Silveira, José Wellington da Silva e José Antônio Camargo Júnior, apresentaram no dia 5 de maio de 2022 o **Requerimento nº 040/2022** com o **pedido de regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 027/2022 e dispensa da segunda discussão e votação**, nos termos do art. 144, § 1º, II c/c art. 164, § 2º do Regimento Interno.

Diante dos termos ora expostos, determino a inclusão do Requerimento nº 040/2022 e do Projeto de Lei nº 027/2022 na pauta da ordem do dia da 14ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 9 de maio de 2022 (segunda-feira), às 19h30, para deliberação plenária.

Os pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento serão emitidos, individualmente, de forma verbal, na referida Sessão Ordinária, nos termos do art. 166 do Regimento Interno.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 5 de maio de 2022.


REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

54 v
108

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 05/05/2022

Data da publicação: 06/05/2022



Apoio - Câmara Piumhi

15
p/

De: Apoio - Câmara Piumhi
<apoio@camarapiumhi.mg.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 6 de maio de 2022 10:51
Para: 'carlosleonel032@gmail.com';
'fabio.tulim@hotmail.com'; 'm.joaomarcos@yahoo.com';
'zewelingtonsilva@hotmail.com'; 'gilvanpenedos90123@gmail.com'
Assunto: Requerimento nº 040-22 - Reg.Urg.Especial PL 027/2022
Anexos: 2022-05-03 Of 95 ExecRegUrgPL027.pdf; 2022-05-05
Req 040 RegUrg_PL027AtualVencMagistério.pdf;
2022-04-14 PL 027_Atualiz_Venc_Magist.pdf;
2022-04-26 Par_Jur_031_PL_027_Atualiz_Venc_Mag.pdf;
2022-05-04 ParCont 022 PL027ReajusteProf.pdf

Aos membros da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação - CLJR**

Aos membros da **Comissão de Finanças e Orçamento - CFO**

Carlos Leonel de Oliveira – Presidente-CLJR e Suplente CFO

Fábio Henrique Novaes Ferreira - Presidente CFO, Vice-Presidente CLJR

José Wellington da Silva – Presidente CSPPMUC e Suplente CLJR

Gilvan Antônio da Silva – Vice-Presidente CLJR

João Marcos Macedo Silveira – Secretário/Relator CLJR e CFO

Por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Sr. Reinaldo dos Reis Silva, encaminho o **PROJETO DE LEI nº 027/2022** que "Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências". bem como o Parecer Jurídico nº 31/2022, Parecer Contábil nº 22/2022 e o **Requerimento nº 040/2022**, que requer a tramitação em regime de urgência especial.

Em sendo o referido requerimento aprovado, na 14ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 09/05/2022, a apresentação de Parecer, será de forma verbal e individual, nos termos do art. 166 c/c art. 62, III do Regimento Interno.

Respeitosamente,

Jusiane Batista Lopes Teixeira

Oficial Legislativo



Votação Nominal

Matéria: Requerimento nº 40 de 2022

Ementa: Requerem a inclusão em regime de urgência especial do Projeto de Lei nº 027/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências".

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**



Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09/05/2022.
O Presidente da Câmara não vota.



Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 27 de 2022

Ementa: Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências.

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fabio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**

Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em única discussão e votação por 8 (oito) votos na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09/05/2022.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Finanças e Orçamento apresentaram, na Sessão Plenária, Parecer verbal, de forma individual, nos termos do art. 62, III c/c art. 166 do Regimento Interno, favoráveis à tramitação da matéria.

O Presidente Reinaldo dos Reis Silva não vota.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18
p.m

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 028, DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos de Professor, Professor de Educação Física, Supervisor, Diretor e Vice-diretor, no Município de Piumhi, na forma que especifica.

Art. 2º Fica autorizada a atualização do vencimento dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Professor, Professor de Educação Física, Supervisor, Diretor e Vice-Diretor, no percentual de 20,25% (vinte inteiros e vinte e cinco centésimos), sobre os vencimentos dos servidores pagos no mês de abril/2022.

Parágrafo único. O percentual acima foi encontrado de forma a alcançar o piso salarial do magistério no valor estabelecido pela Portaria Interministerial nº 11 de 24 de dezembro de 2021, levando-se em conta o percentual de 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) já concedidos a título de revisão geral anual em janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Piumhi, 10 de maio de 2022.



REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

19
PMV

OFÍCIO Nº 138/2022

Piumhi, 10 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 028, de 10 de maio de 2022**, que “Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências”. A matéria foi discutida e aprovada por 8 (oito) votos em única discussão e votação na 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09/05/2022, tendo em vista à aprovação do Requerimento nº 040/2022, o qual requereu a apreciação do projeto em regime de urgência especial.

Atenciosamente,

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Geraldo de O. Costa
Diretor Divisão de Políticas Públicas
Matrícula 7599-5
Prefeitura Municipal de Piumhi

Protocolo
Data: 10/05/2022
09:35 hs

10/05/2022
09:35 hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

20
px

LEI N. 2.618/2022

Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos de Professor, Professor de Educação Física, Supervisor, Diretor e Vice-diretor, no Município de Piumhi, na forma que especifica.

Art. 2º Fica autorizada a atualização do vencimento dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Professor, Professor de Educação Física, Supervisor, Diretor e Vice-Diretor, no percentual de 20,25% (vinte inteiros e vinte e cinco centésimos), sobre os vencimentos dos servidores pagos no mês de abril/2022.

Parágrafo único. O percentual acima foi encontrado de forma a alcançar o piso salarial do magistério no valor estabelecido pela Portaria Interministerial nº 11 de 24 de dezembro de 2021, levando-se em conta o percentual de 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) já concedidos a título de revisão geral anual em janeiro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Piumhi, 11 de maio de 2022.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

20 V
ppr

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 11 / 05 / 2022

Data da publicação: 11 / 05 / 2022

E. Souza
Elon de Souza ^{Silva}
ADVOGADO
OAB/MG 89.733



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gob.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

21
PF

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 027/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.618/2022 que “Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências”, protocolizada nesta Casa Legislativa em 13 de maio de 2022, por meio do Ofício nº 103/2022, do Poder Executivo de Piumhi.

Encaminhe-se a referida Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 027/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 16 de maio de 2022.


REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 16/05/2022

Data da publicação: 17/05/2022


288



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22
p/

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 027/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.618/2022, que "Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências " protocolizada nesta Casa Legislativa em 13 de maio de 2022, mediante Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 18 de maio de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.
Data da disponibilização: 18/05/2022
Data da publicação: 19/05/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

23
PBM

ATA DA 5^a REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS URBANISMO E CIDADANIA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, com início às dezessete horas e término às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores Carlos Leonel de Oliveira, Gilvan Antônio da Silva, José Welington da Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira e João Marcos Macedo Silveira, dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza e Assessor Contábil Flávio Henrique Borges, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi "Vereador Professor Osmar Rezende da Silva", para discussão e análise do **Discussão e análise do Projeto de Lei nº 023/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre permuta de bem público e dá outras providências"; **Discussão e análise do Projeto de Lei nº 026/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências"; **Revisão das seguintes proposições sancionadas: Lei nº 2.617/2022** - Dispõe sobre os critérios de denominação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no Município de Piumhi e dá outras providências; **Lei nº 2.618/2022** - Dispõe sobre a atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências; **Discussão e análise do Projeto de Lei nº 019/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piumhi-MG e dá outras providências" (Ofício GAB nº 108/2022 em resposta ao Ofício nº 144/2022, protocolizado em 13/05/2022); **Discussão e análise do Procedimento nº 012/2022**, Prestação de Contas – Ofício nº 09/2022 – SAAE – Ref. mês março/2022, protocolizado em 19 de abril de 2022. Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões permanentes para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Serviços e Pùblicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, Sr. José Welington da Silva. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a reunião e iniciaram os trabalhos com a discussão e análise do **Projeto de Lei nº 023/2022**. A Assessoria Jurídica realizou a explanação do referido Projeto, do Parecer Jurídico e do Parecer das Comissões. Colocado em votação, o parecer foi aprovado em unanimidade pelos demais membros das Comissões. Seguiram com a apreciação do **Projeto de Lei nº 026/2022**. A Assessoria Jurídica explanou sobre o referido projeto

92 89-32 *Flávio Henrique Borges* *José Welington da Silva* *R Borges*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

isconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

e o Assessor Contábil também fez seus esclarecimentos a respeito do Projeto em questão. O Secretário/Relator da CLJR e da CFO, João Marcos Macedo Silveira, emitiu o seguinte parecer: “Quanto à recomendação da Assessoria Jurídica para a melhor técnica da redação do projeto, este Secretário/Relator apresentou a **Emenda Geral nº 003/2022 que contém a Modificativa nº 01**, alterando a redação para retificar o § 1º do art. 27, para constar parágrafo único e; renumerar os incisos do art. 41, constando de I a VI, redação do art. 3º, e inciso III, do parágrafo único, do art. 3º. Também alterar inciso II do parágrafo único do art. 6º. Alterar o Art. 33. Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, manifesta favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 026/2022, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa, diante da apresentação da emenda, para efetuar as devidas correções ao texto, bem como no que se refere aos aspectos orçamentários e financeiros, ressaltando que, após deliberação plenária, o referido projeto retornará à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que proceda à redação final da proposição, nos termos do art. 41, III c/c art. 169 do Regimento Interno, observando ainda o disposto na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998”. O Secretário/Relator João Marcos Macedo Silveira fez a chamada nominal dos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento para votação do Parecer nº 036/2022. O Presidente da CLJR, Carlos Leonel de Oliveira, e o Vice-Presidente da CLJR, Fábio Henrique Novaes Ferreira, votaram pelas conclusões do Parecer do Relator. Por unanimidade. O Presidente da CFO, Fábio Henrique Novaes Ferreira, e o Vice-Presidente da CFO, Gilvan Antônio da Silva, votaram pelas conclusões do Parecer do Relator. Em seguida realizaram a revisão das seguintes proposições sancionadas: **Lei nº 2.617/2022** - Dispõe sobre os critérios de denominação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações públicas no Município de Piumhi e dá outras providências

Lei nº 2.618/2022 - Dispõe sobre a

atualização do vencimento básico dos servidores ocupantes dos cargos que menciona, no âmbito do Município de Piumhi/MG e dá outras providências; sendo favoráveis a documentação encaminhada. Discussão e análise do Ofício nº 108/2022 e do Ofício nº 119/2022, em resposta ao

Ofício nº 144/2022, protocolizado em 13/05/2022, referente ao **Projeto de Lei nº 019/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piumhi-MG e dá outras providências”. O Poder Executivo encaminhou a proposição sancionada de acordo com a Proposição de Lei encaminhada anteriormente, concluindo pelo encerramento do referido Projeto. E ainda, analisaram o **Procedimento nº 012/2022**, Prestação de Contas – Ofício nº 09/2022 – SAAE – Ref. mês março/2022, protocolizado em 19 de abril de 2022. A Assessoria Contábil realizou a explanação do referido Procedimento e do **Parecer Contábil** e do **Secretário/Relator** Colocado em votação o



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

24
PPV

referido parecer foi aprovado pelos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento. Por fim os Vereadores presentes, analisaram o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às contas do Município de Piumhi, **exercício de 2020, Processo nº 1103986** – Eletrônico, o qual foi pela aprovação das contas prestadas pelo Sr. Adeberto José de Melo, nos termos do art. 45, inciso I da Lei Complementar nº 102/2008 c/c art. 240, I do Regimento Interno. Após explanação feita pelas Assessorias Contábil e Jurídica desta Casa, ficou deliberado por aguardar pela intimação do Prefeito Municipal Sr. Adeberto José de Melo, bem como do atual gestor, Dr. Paulo César Vaz, conforme Cronograma de fl. 127/127v (Processo nº 1103986), para querendo manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Esclarecendo que, após este prazo, com ou sem manifestação, os autos seguirão para emissão de Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, para apresentação do Projeto de Resolução pela manutenção ou rejeição do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros das Comissões, Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil.

*Flávio Henrique Berger, José Wellington da Silva,
Ricardo Henrique Berger, Carlos Henrique Berger, Zéu Mann
Mário Silva, Jacqueline Góes de Souza, Josué Góes, Lú*





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 027/2022

Este volume possui 24 folhas (1 a 24) devidamente numeradas e rubricadas.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho da fl. 21.

Piumhi, 27 de maio de 2022


JUSIANE BATISTA LOPES TEIXEIRA
Oficial Legislativo